

TR - EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Objetivo: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e correlatos para a realização das atividades diárias para o preparo da alimentação escolar dos alunos do município de Balneário Camboriú.

Unidade requisitante: Secretaria de Educação / Departamento Administrativo / Setor de Nutrição

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração

Nome: Ana Paula Harmel - Matrícula: 32.415 e Luciana Segato Harmel - Matrícula: 27.042

Cargo: NUTRICIONISTAS

Unidade de Lotação: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Definição do objeto

1.1. Suprir a demanda das Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme necessidade, otimizando as atividades, dando melhores condições de recebimento, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, levando a mais eficácia no desenvolvimento das tarefas dos Agentes de Alimentação no preparo da alimentação escolar.

1.2. Trata-se de serviço comum, conforme Lei 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII e será executado observando-se o prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, assegurada a manutenção das condições pactuadas e observados os requisitos legais aplicáveis.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Suprir a demanda das Unidades de Ensino, da Rede Municipal, conforme necessidade, otimizando as atividades, dando melhores condições de armazenamento de alimentos (Refrigeradores e Freezer), controle da quantidade de alimentos recebidos de Hortifrutis (Balanças), mais eficácia no desenvolvimento das tarefas dos Agentes de Alimentação no preparo da alimentação escolar (Fogões, Fornos, Forno micro-ondas, batedeiras, liquidificadores e processadores), distribuição das preparações para os alunos (buffet), dentre outros equipamentos necessários para o bom funcionamento das cozinhas escolares.

2.2. Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades do município. Não foram encontradas diferenças significativas na execução do objeto, especialmente no papel da empresa a ser contratada.

2.3. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações vigente. Contudo, a demanda surgiu posteriormente à elaboração do PAC, sendo identificada como necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades escolares, visto a deterioração natural de alguns destes equipamentos. Diante disso, justifica-se a inclusão desta contratação, nos termos do § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.947/2022, considerando o interesse público e a natureza da necessidade identificada

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Proporcionar aos alunos melhores condições de saúde, aprendizagem e prazer em frequentar as unidades escolares e garantir aos servidores da Rede Municipal de Ensino melhores condições de trabalho, otimizando o tempo no preparo bem como melhores condições de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

4 – Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas especificações técnicas, devendo, ainda, atender às normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), órgão responsável por regulamentar a certificação, estabelecer os padrões técnicos e garantir a precisão, segurança e conformidade dos equipamentos.

4.2. A empresa fornecedora será responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de suas eventuais alterações.

4.3. Os equipamentos, eletrodomésticos e demais itens descritos neste edital, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacradas.

4.4. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.5. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 12 meses para alguns itens e de 06 meses para outros, conforme descritivo. Sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

4.6. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.

4.7. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto a Resolução CNJ nº 400/2021 quanto o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 2/2014

estabelecem que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia regulamentados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deve ser exigido que os modelos fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente à época da contratação.

4.8. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, seja empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.9. Também deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados, relativos às características dos produtos fornecidos.

4.10. A comunicação oficial entre a contratada e a Secretaria de Educação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica 1Doc ou outra que venha a substituí-la.

4.11. A contratada deverá entregar o produto montado diretamente nas unidades escolares conforme cronograma de pedido, encaminhado pelo Setor de Nutrição, assim como poderão ser entregues, conforme especificações no CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição, situado na BR-101, Km 131 - Marginal Oeste, s/nº, Bairro Monte Alegre – Camboriú / SC.

4.12. As entregas deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do cronograma de solicitação, podendo haver prorrogação de prazo desde que justificado pelo fornecedor.

4.13. Os produtos adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada regional, num raio máximo de 100 km da sede do município licitante, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

4.14. Caso seja identificada qualquer não conformidade, como defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, os itens deverão ser

substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.15. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da irregularidade.

4.16. Quando necessária a troca do equipamento, esta deverá ser feita por item com especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente previstas.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. Os itens abaixo de 80 mil reais são exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, enquanto os acima de 80 mil reais são de ampla participação.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Após o recebimento do pedido, a contratada deverá entregar o produto montado diretamente nas unidades escolares conforme cronograma de pedido, encaminhado pelo Setor de Nutrição, assim como poderão ser entregues, conforme especificações no CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição, situado na BR-101, Km 131 - Marginal

Oeste, s/nº, Bairro Monte Alegre – Camboriú / SC.

7.3. As entregas deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do cronograma de solicitação, podendo haver prorrogação de prazo desde que justificado pelo fornecedor.

7.4. Os equipamentos, eletrodomésticos e correlatos serão solicitados pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, sendo gerada a Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa.

7.5. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas.

7.6. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, como entrega em atraso, produtos fora dos padrões de qualidade ou quantitativos incorretos, poderão ser aplicadas sanções como multas, substituição de mercadorias ou, em casos graves, rescisão contratual

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. Os contratos deverão ser fiscalizados por um ou mais fiscais de contrato de acordo com o previsto no Art. 117º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, formalmente cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme Decreto municipal nº11.210/2023. Recomendamos que os contratos tenham a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e fiscalização setorial cujas atribuições estão previstas do art. 20º ao art. 24º do Decreto municipal nº 11.210/2023.

8.2. Caso esses fiscais detectem falhas no cumprimento do contrato, seja de cunho

administrativo tais como entregas fora do prazo, quantidade divergente do solicitado entre outros, ou quanto a qualidade dos produtos entregues, os mesmos reportarão via plataforma digital web – sistema 1 doc ou outra plataforma que vier substituí-la para o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato para que as medidas cabíveis sejam encaminhadas.

8.3. O Fiscal de contrato será: Edmilson Burghausen, Portaria 32.621/2025, Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega, após conferidos e aceitos como produtos adequados e na forma do edital e seus anexos integrantes

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 657.969,83 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

187 - 1 . 61001 . 12 . 122 . 5014 . 2.362 . 0 . 339000 100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação

Luciana Segato

Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação
CPF: 769.018.900-87, matrícula: 27042

Ana Paula Harmel

Nutricionista - Secretaria Municipal de Educação
CPF: 067.051.309-11 Matrícula: 32415



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B941-7243-3D5A-611B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA SEGATO (CPF 769.XXX.XXX-87) em 28/01/2026 10:12:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA HARMEL (CPF 067.XXX.XXX-11) em 02/02/2026 09:04:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 26/02/2026 16:32:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B941-7243-3D5A-611B>